



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 144/2017.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL QUE ESPECÍFICA A COPASA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Ribeirão Vermelho/MG, Ana Rosa Mendonça Lasmar, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 48, parágrafo único, inciso IX da Lei Orgânica Municipal:

Faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de direito real de uso de um imóvel municipal a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, sociedade de economia mista do Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.281.106/0001-03.

Parágrafo único. A concessão de que trata esta Lei é de interesse público e independe de concorrência, nos termos do artigo 14, inciso, II, parágrafo 1º, combinado com o parágrafo 2º do artigo 15, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o art. 1º desta Lei está situado na Praça Bento de Abreu, Ribeirão Vermelho – Minas Gerais, contido no perímetro urbano, sendo que tal concessão corresponde a uma área de 104,00 m² (cento e quatro metros quadrados), indicado no croqui e memorial descritivo anexos, que são partes integrantes desta Lei, e tem como fim específico o de instalação e funcionamento de um reservatório de água para melhoria e ampliação dos serviços de abastecimento de água no Município.

Art. 3º - A concessão de que trata o art. 1º desta Lei será pelo prazo previsto no contrato de concessão para execução e exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário previsto na Lei Complementar Municipal n.º 066/2011, podendo ser prorrogada caso haja prorrogação do contrato de concessão existente entre o Município e a concessionária.

Art. 4º - A presente concessão deverá ser formalizada por meio de contato com a Concessionária, no qual deverá prever todas as exigências previstas na Lei Complementar Municipal n.º 066/2011.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

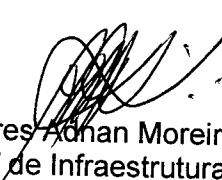
CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Ribeirão Vermelho/MG, aos 05 de Abril de 2017.


Ana Rosa Mendonça Lasmar.
Prefeita Municipal.


Altieres Adnan Moreira
Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente